

**LEI COMPLEMENTAR Nº 2.521, DE 26 DE JULHO DE 2021.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.494 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e o Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.494 de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 117, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, autorizado a realizar a concessão de uso, em favor da ENGEMEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua Onze, nº. 375, Louis Ensch, Rio Piracicaba, de bem imóvel, constituído de galpão nº. 375, com uma área total de 1.974,00m<sup>2</sup>, galpão com 600,00m<sup>2</sup>, acréscimo de 143,00m<sup>2</sup> e 5 (cinco) salas, situado a Rua Onze, nº. 375, Louis Ensch, Distrito Industrial, Rio Piracicaba/MG, CEP 35940-000”.

**Art. 2º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.494, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a inclusão dos § 3º e § 4º na forma que segue:

**Art. 2º (...)**

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá exigir uma contraprestação pecuniária no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser paga pela empresa mensalmente no ato de formalização da concessão de uso e seus aditivos por instrumentos jurídicos próprios.

§ 4º O valor da contraprestação pecuniária deve ser atualizado monetariamente anualmente pelo índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 26 de julho de 2021.

**AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal